



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.008/92

1992/12

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.004

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar Dotações do Orçamento do Município, até o limite do valor de ..... Cr\$8.250.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As Suplementações a que se refere o artigo anterior, serão além dos 70% (setenta por cento) sobre o Orçamento Municipal já autorizados por força da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de dezembro de 1992.

  
Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal